



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **15/05/2026**

Horário: **09:30h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ DE PAULA FREITAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será composta por planilha orçamentária, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e todos os documentos de habilitação solicitados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- a) planilha orçamentária com os valores unitários que compõem sua oferta.
- b) composição do BDI

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Propostas iniciais apresentadas com valores superiores aos valores estimados apresentados no Termo de Referência poderão ser consideradas como preços excessivos e poderão ser desclassificadas durante a análise das propostas, por configurar preços apresentados acima do estimado pela Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. No cadastro e envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta, a empresa participante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, referente aos respectivos itens cotados pelo proponente.

5.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-Garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11. Contudo, implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

5.12. Se o licitante deixar de apresentar a garantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante consequentemente eliminado.

5.13. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2.** empresas brasileiras;
- 6.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a solicitação do setor de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de estipulado neste edital, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no portal compras públicas, conforme relação a seguir:

8.2. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPROVANTES DE CONSULTA E CERTIDÕES QUE COMPROVEM A IDONEIDADE DA EMPRESA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE OS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

8.9.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

8.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.10.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.10.3. Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.10.3.1. Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

8.10.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

8.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.12.1. Registro ativo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional junto a entidade competente (CREA/CAU);

8.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil/arquitetônico detentor de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação, com nome legível do representante legal da empresa signatária, em papel timbrado do emitente, no qual comprove a sua execução e sua responsabilidade técnica compatível com os serviços a serem contratados.

8.12.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas;

8.12.4. A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, com reconhecimento de firma das assinaturas ou assinatura digital, regido pela legislação civil.

8.12.5. No caso do Responsável Técnico for sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no CREA/CAU, indicando ser o sócio e Responsável Técnico da Licitante.

8.13. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

8.14. Atestado de Visita Técnica - haja visto, a complexidade da obra objeto desta licitação, deverá ser pelo representante legal da empresa constituído em contrato social, ou, Profissional responsável, devidamente registrado na entidade profissional competente munido de Procuração, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital. As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis com agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

9.1.3. Ser acompanhado de Composição do BDI, Planilha Orçamentário e Cronograma Físico-Financeiro atualizados.

9.1.4. O não atendimento da diligência para o envio da proposta adequada, no prazo determinado pelo Pregoeiro e constante neste Edital, poderá levar à desclassificação/inabilitação da empresa.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da informação e registro no sistema eletrônico;

10.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outro meio que não seja o próprio sistema não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O início dos serviços a serem contratados estará sujeito a recebimento de recursos provenientes de convênio e/ou emenda parlamentar destinada ao objeto.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO FORNECIMENTO

22.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto licitado no prazo máximo informado no cronograma físico-financeiro;

22.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a substituição em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação, dos itens que se encontrarem em desacordo com o estipulado no Edital e/ou a proposta apresentada.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

23.1. O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG**

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

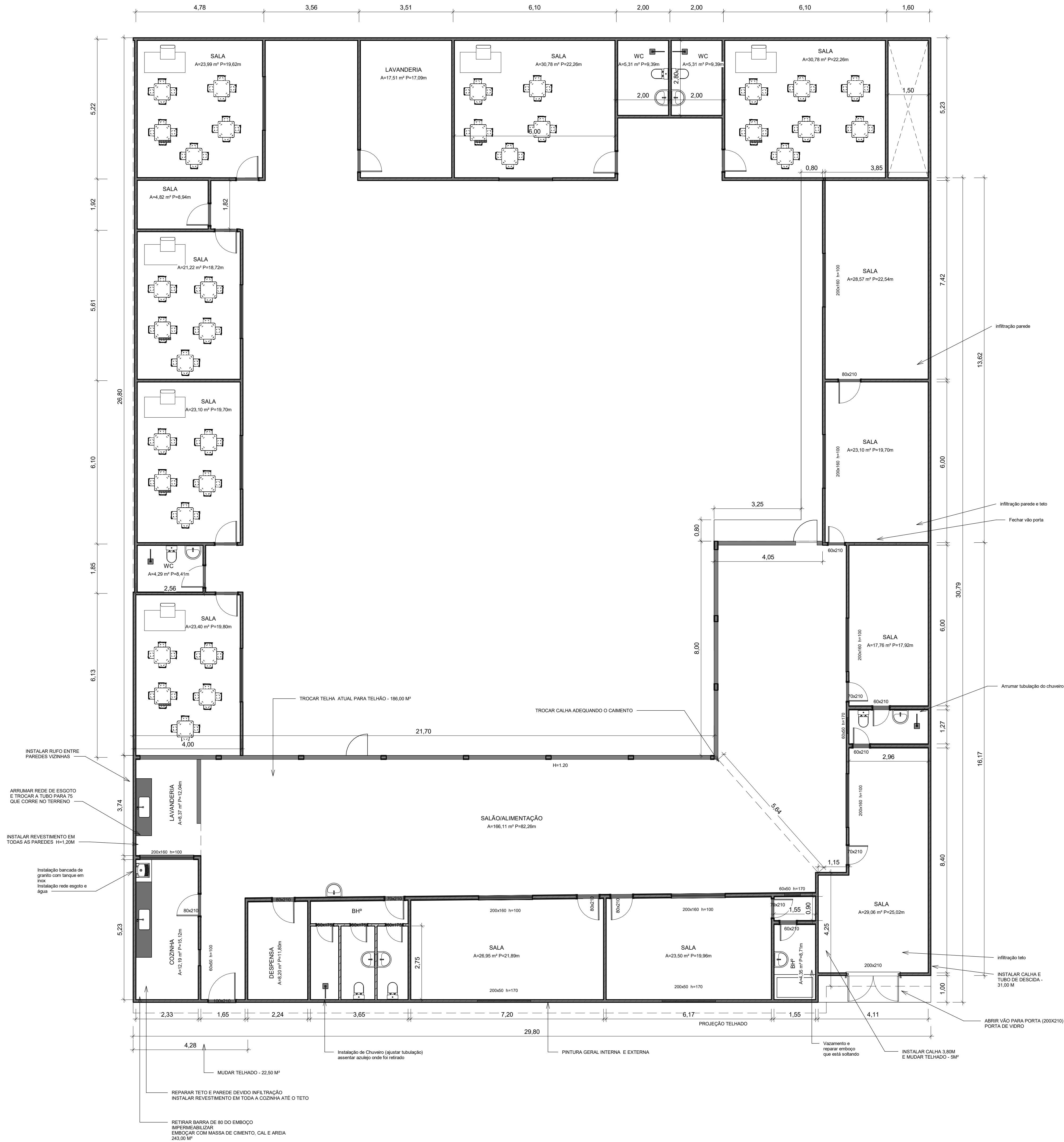
Palma, MG, aos 23 de abril de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO TITONELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**EDNA CARVALHO DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

De acordo:

**JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro - CEP: 36.750-000 - Palma/MG
Administração 2025/2028

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Objeto: Reforma e Ampliação da Creche Municipal José de Paula Freitas

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma

Referencial de preços: SICOR/MG - Vigência: 31/07/2025 - Região Leste
SINAPI/MG - 09/2025 - Belo Horizonte

Data: 13/03/2026

Endereço: Rua Waldir Freitas, s/n, Parque das Palmeiras - Palma/MG - CEP 37.140-000

BDI = 24,74%

ITEM	CÓDIGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG CNPJ n.º 17.734.906/0001-32 Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro - CEP: 36.750-000 - Palma/MG Administração 2025/2028	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL C/BDI
					SEM BDI	COM BDI	
		CUSTO TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS					R\$ 628.331,83
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.297,71
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	2,04	257,01	320,59	654,00
1.2	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	4,29	118,17	147,41	632,39
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	35,00	14,89	18,57	649,95
1.4	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	7,00	980,00	1.222,45	8.557,15
1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	7,00	794,71	991,32	6.939,24
1.6	ORSE-00050	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	334,92	9,25	11,54	3.864,98
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 11.370,58
2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	44,17	77,29	96,41	4.258,43
2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	110,26	26,06	32,51	3.584,55
2.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	20,88	77,29	96,41	2.013,04
2.4	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M³	21,77	7,62	9,51	207,03
2.5	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³	21,77	6,16	7,68	167,19
2.6	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M³	16,75	54,58	68,08	1.140,34
3		INFRAESTRUTURA					R\$ 95.876,10

3.1	ED-29547	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 4,2MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	511,09	13,93	17,38	8.882,74
3.2	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	260,85	13,97	17,43	4.546,62
3.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	86,90	13,83	17,25	1.499,03
3.4	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	798,76	14,31	17,85	14.257,87
3.5	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	165,46	79,71	99,43	16.451,69
3.6	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	165,46	33,11	41,30	6.833,50
3.7	ED-49795	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	5,50	690,93	861,87	4.740,29
3.8	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	36,55	760,47	948,61	34.671,70
3.9	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL	M³	10,05	193,72	241,65	2.428,58
3.10	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	334,92	3,74	4,67	1.564,08
4		SUPERESTRUTURA					R\$ 23.632,74
4.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	89,18	13,97	17,43	1.554,41
4.2	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	305,04	14,31	17,85	5.444,96
4.3	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	118,44	79,71	99,43	11.776,49
4.4	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	5,12	760,47	948,61	4.856,88
5		ALVENARIA					R\$ 48.923,16
5.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	431,95	70,40	87,82	37.933,85
5.2	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M³	0,94	3416,77	4.262,08	4.006,36
5.3	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M³	1,53	3658,83	4.564,02	6.982,95
6		REVESTIMENTO					R\$ 57.112,77
6.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	741,20	10,03	12,51	9.272,41
6.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	741,20	36,80	45,90	34.021,08
6.3	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	147,28	75,22	93,83	13.819,28
7		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 60.193,22
7.1	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	300,81	39,14	48,82	14.685,54

7.2	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	310,50	112,39	140,20	43.532,10
7.3	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M²	23,53	67,31	83,96	1.975,58
8		RODAPÉ / PEITORIL / SOLEIRA / BANCADA					R\$ 30.178,24
8.1	COMPOSIÇÃO 01	PEITORIL DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	5,08	428,28	534,24	2.713,94
8.2	COMPOSIÇÃO 02	SOLEIRA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M²	18,01	457,41	570,57	10.275,97
8.3	COMPOSIÇÃO 03	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	169,35	54,61	68,12	11.536,12
8.4	COMPOSIÇÃO 04	BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/ FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M²	3,12	551,93	688,48	2.148,06
8.5	COMPOSIÇÃO 05	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M	8,20	56,66	70,68	579,58
8.6	COMPOSIÇÃO 06	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 3CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	8,20	207,94	259,38	2.126,92
8.7	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	UNID.	5,00	127,89	159,53	797,65
9		ESTRUTURA DE MADEIRA / COBERTURA					R\$ 118.926,34
9.1	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M²	334,92	112,43	140,25	46.972,53
9.2	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M²	334,92	137,88	171,99	57.602,89
9.3	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	106,05	38,87	48,49	5.142,36
9.4	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	72,00	93,55	116,69	8.401,68
9.5	ED-50680	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	8,00	80,86	100,86	806,88
10		INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					R\$ 23.012,59
10.1	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID	1,00	740,65	923,89	923,89
10.2	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	19,00	148,05	184,68	3.508,92
10.3	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	6,00	176,88	220,64	1.323,84

10.4	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UNID	7,00	93,00	116,01	812,07
10.5	ED-49877	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	3,00	369,49	460,90	1.382,70
10.6	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,00	30,54	38,10	1.066,80
10.7	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	62,00	44,56	55,58	3.445,96
10.8	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	22,67	28,28	678,72
10.9	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	25,01	31,20	748,80
10.10	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UNID	5,00	98,43	122,78	613,90
10.11	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/ 4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UNID	4,00	98,97	123,46	493,84
10.12	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	4,00	580,03	723,53	2.894,12
10.13	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	4,00	378,77	472,48	1.889,92
10.14	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UNID	4,00	119,75	149,38	597,52
10.15	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	UNID	1,00	69,42	86,59	86,59
10.16	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	4,00	156,81	195,60	782,40
10.17	ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	4,00	40,30	50,27	201,08
10.18	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	1,00	478,83	597,29	597,29
10.19	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	UNID	1,00	494,99	617,45	617,45
10.20	ED-50349	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA TANQUE, DIÂMETRO DE 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	1,00	37,57	46,86	46,86
10.21	ED-50321	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	1,00	240,44	299,92	299,92
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 15.750,44
11.1	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	116,00	9,52	11,88	1.378,08
11.2	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	116,00	3,77	4,70	545,20

11.3	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	50,00	34,01	42,42	2.121,00
11.4	ED-15756	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	50,10	62,49	124,98
11.5	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT. 6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	9,00	73,16	91,26	821,34
11.6	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	13,00	32,88	41,01	533,13
11.7	ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	69,08	86,17	172,34
11.8	ED-15741	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID	2,00	66,03	82,37	164,74
11.9	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	UNID	600,00	4,60	5,74	3.444,00
11.10	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	UNID	200,00	6,30	7,86	1.572,00
11.11	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	UNID	100,00	8,79	10,96	1.096,00
11.12	ED-14191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	UNID	1,00	808,05	1.007,96	1.007,96
11.13	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID	5,00	18,18	22,68	113,40
11.14	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID	5,00	18,29	22,81	114,05
11.15	ED-34475	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID	4,00	46,43	57,92	231,68
11.16	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID	1,00	49,94	62,30	62,30
11.17	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID	1,00	43,64	54,44	54,44
11.18	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	17,00	28,51	35,56	604,52
11.18	ED-13355	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	UNID	24,00	53,09	66,22	1.589,28
12		FORRO					R\$ 28.368,18
12.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR AMADEIRADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M²	300,81	59,39	74,08	22.284,00
12.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR AMADEIRADO, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	296,50	16,45	20,52	6.084,18
13		ESQUADRIAS METÁLICAS			430,45		R\$ 547,68

13.1	ED-6620	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE FERROLHO, PORTA CADEADO E DOBRADIÇAS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M²	1,02	430,45	536,94	547,68
14		ESQUADRIAS DE MADEIRAS					R\$ 18.859,96
14.1	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UNID	14,00	1079,96	1.347,14	18.859,96
15		JANELAS / BASCULANTES					R\$ 48.111,55
15.1	COMPOSIÇÃO 07	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M²	1,44	1126,93	1.405,73	2.024,25
15.3	COMPOSIÇÃO 08	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M	38,40	962,15	1.200,19	46.087,30
16		DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 2.800,50
16.1	ED-49906	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	3,00	302,79	377,70	1.133,10
16.2	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	44,56	55,58	1.667,40
17		PINTURA					R\$ 19.893,60
17.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	582,70	7,62	9,51	5.541,48
17.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	582,70	16,34	20,38	11.875,43
17.3	ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	54,18	35,96	44,86	2.430,51
17.4	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M²	1,02	36,29	45,27	46,18
18		LIMPEZA					R\$ 3.476,47
18.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	334,92	8,32	10,38	3.476,47

Palma - MG, 13 de março de 2026.

Pablo José Lima da Silva
Eng.º Civil - CREA – MG: 338.191 / D

José Márcio Gonçalves Lima
Engº Civil - CREA – MG: 24.754 / D
Sub-Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro - CEP: 36.750-000 - Palma/MG
Administração 2025/2028

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Reforma e Ampliação da Creche Municipal José de Paula Freitas

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma

Endereço: Rua Waldir Freitas, s/n, Parque das Palmeiras - Palma/MG - CEP 37.140-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
					VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.297,71	3,39%	100,00%	21.297,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 11.370,58	1,81%	100,00%	11.370,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 95.876,10	15,26%	50,00%	47.938,05	50,00%	47.938,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 23.632,74	3,76%	0,00%	0,00	50,00%	11.816,37	50,00%	11.816,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5	ALVENARIA	R\$ 48.923,16	7,79%	0,00%	0,00	50,00%	24.461,58	50,00%	24.461,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	REVESTIMENTO	R\$ 57.112,77	9,09%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	11.422,55	30,00%	17.133,83	20,00%	11.422,55	25,00%	14.278,19
7	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 60.193,22	9,58%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.019,32	40,00%	24.077,29	30,00%	18.057,97
8	RODAPÉ / PEITORIL / SOLEIRA / BANCADA	R\$ 30.178,24	4,80%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	6.035,65	50,00%	15.089,12
9	ESTRUTURA DE MADEIRA / COBERTURA	R\$ 118.926,34	18,93%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	35.677,90	50,00%	59.463,17	20,00%	23.785,27	0,00%	0,00
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 23.012,59	3,66%	0,00%	0,00	5,00%	1.150,63	10,00%	2.301,26	10,00%	2.301,26	10,00%	2.301,26	25,00%	5.753,15
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 15.750,44	2,51%	0,00%	0,00	5,00%	787,52	10,00%	1.575,04	10,00%	1.575,04	10,00%	1.575,04	25,00%	3.937,61
12	FORRO	R\$ 28.368,18	4,52%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	14.184,09	50,00%	14.184,09
13	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 547,68	0,09%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 18.859,96	3,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	1.886,00	10,00%	1.886,00	10,00%	1.886,00	20,00%	3.771,99
15	JANELAS / BASCULANTES	R\$ 48.111,55	7,66%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	4.811,16	10,00%	4.811,16	10,00%	4.811,16	20,00%	9.622,31
16	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 2.800,50	0,45%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	280,05	15,00%	420,08	65,00%	1.820,33	10,00%	280,05
17	PINTURA	R\$ 19.893,60	3,17%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	9.946,80
18	LIMPEZA	R\$ 3.476,47	0,55%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	347,65	10,00%	347,65
TOTAL MENSAL		-	-	12,83%	80.606,34	13,71%	86.154,15	15,00%	94.231,91	14,90%	93.609,86	14,68%	92.246,29	15,16%	95.268,93
TOTAL ACUMULADO		R\$ 628.331,83	100,00%	12,83%	80.606,34	26,54%	166.760,49	41,54%	260.992,40	56,44%	354.602,26	71,12%	446.848,55	86,28%	542.117,48
TOTAL GERAL DAS OBRAS E SERVIÇOS															

Pablo José Lima da Silva
Eng.º Civil - CREA – MG: 338.191 / D

José Márcio Gonçalves Lima
Engº Civil - CREA – MG: 24.754 / D
Sub-Secretário de Obras

		Data: 13/03/2026	
		BDI = 24,74%	
		Folha: Única	
		TOTAL ACUMULADO	
MÊS 07			
%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
0,00%	0,00	100,00%	21.297,71
0,00%	0,00	100,00%	11.370,58
0,00%	0,00	100,00%	95.876,10
0,00%	0,00	100,00%	23.632,74
0,00%	0,00	100,00%	48.923,16
5,00%	2.855,64	100,00%	57.112,77
20,00%	12.038,64	100,00%	60.193,22
30,00%	9.053,47	100,00%	30.178,24
0,00%	0,00	100,00%	118.926,34
40,00%	9.205,04	100,00%	23.012,58
40,00%	6.300,18	100,00%	15.750,44
0,00%	0,00	100,00%	28.368,18
100,00%	547,68	100,00%	547,68
50,00%	9.429,98	100,00%	18.859,96
50,00%	24.055,78	100,00%	48.111,55
0,00%	0,00	100,00%	2.800,50
50,00%	9.946,80	100,00%	19.893,60
80,00%	2.781,18	100,00%	3.476,47
13,72%	86.214,39	100,00%	628.331,82
100,00%	628.331,82	-	
		R\$ 628.331,82	
Palma - MG, 13 de março de 2026.			

COMPOSIÇÃO 01					
Descrição:	PEITORIL DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA , COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
Unidade:	M²				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais					
ED-12352	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III) UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	kg	5,25	1,65	8,66
Total de Materiais					8,66
Mão de Obra					
COTAÇÃO	PEITORIL EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M²	1,00	400,00	400,00
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	22,66	3,32
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	31,22	9,16
ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M²	1,00	7,14	7,14
Total de Mão de Obra					419,62
Total Geral					428,28

COMPOSIÇÃO 02					
Descrição:	SOLEIRA DE GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
Unidade:	M²				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais					
ED-12352	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III) UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	kg	5,25	1,65	8,66
Total de Materiais					8,66
Mão de Obra					
COTAÇÃO	SOLEIRA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M²	1,00	400,00	400,00
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	22,66	11,08
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	31,22	30,53
ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M²	1,00	7,14	7,14
Total de Mão de Obra					448,75
Total Geral					457,41

COMPOSIÇÃO 03					
Descrição:	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
Unidade:	M				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais					
ED-12352	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III) UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	kg	0,47	1,65	0,78
COTAÇÃO	RODAPÉ DE GRANITO (COR: BRANCO SIENA), TIPO: POLIDO, ESPESSURA: 2CM, ALTURA: 10 CM	M	1,05	44,44	46,66
Total de Materiais					47,44
Mão de Obra					
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	22,66	1,70
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	31,22	4,68
ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M²	0,11	7,14	0,79
Total de Mão de Obra					7,17

Total Geral	54,61
-------------	-------

COMPOSIÇÃO 04					
Descrição:	BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/ FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL				
Unidade:	M ²				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais					
ED-15101	MASSA PLÁSTICA (COR: BRANCA, CINZA OU PRETA)CATALIZADOR: INCLUSO (RENDIMENTO: 0,59KG/M2)	kg	0,03	44,45	1,19
Total de Materiais					1,19
Mão de Obra					
COTAÇÃO	BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, EXCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BANCADA, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M ²	1,00	400,00	400,00
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,10	22,66	47,48
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,10	31,22	65,41
ED-21596	FIXAÇÃO DE CONSOLE EM METALON (50X30)MM, EM ALVENARIA, PARA APOIO DE BANCADA/PRATELEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA	M2	1,51	25,05	37,85
Total de Mão de Obra					550,74
Total Geral					551,93

COMPOSIÇÃO 05					
Descrição:	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)				
Unidade:	M				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais					
COTAÇÃO	GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE CORTE (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M ²	0,10	400,00	40,00
Total de Materiais					40,00
Mão de Obra					
ED-20767	POLIMENTO DE ESPESSURA EM DE PEDRAS NATURAIS, INCLUSIVE LIXA	H	1,00	16,66	16,66
Total de Mão de Obra					16,66
Total Geral					56,66

COMPOSIÇÃO 06					
Descrição:	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 3CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA				
Unidade:	M				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Materiais e serviços					
ED-20767	POLIMENTO DE ESPESSURA EM DE PEDRAS NATURAIS, INCLUSIVE LIXA	M	1,00	16,66	16,66
ED-20772	CORTE E COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA EM PEDRAS NATURAIS, EXCLUSIVE POLIMENTO DE ACABAMENTO, INCLUSIVE CORTE EM PEDRAS NATURAIS, MASSA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO	M	2,00	89,64	179,28
COTAÇÃO	GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE CORTE (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M ²	0,03	400,00	12,00
Total de materiais e serviços					207,94
Total Geral					207,94

COMPOSIÇÃO 07					
---------------	--	--	--	--	--

Descrição:	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL				
Unidade:	Unid				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Serviços					
ED-29455	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FIXAÇÃO DO CONTRAMARCO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESQUADRIA	Unidade	1,00	94,68	94,68
ED-29509	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO, INCLUSIVE PERFIS, EXCLUSIVE VIDRO E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	Unidade	1,00	741,37	741,37
COTAÇÃO 01	KIT DE FERRAGEM PARA JANELA MAXIM-AR	Unidade	1,00	82,90	82,90
ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	Unidade	1,00	207,98	207,98
Total de Serviços Auxiliares					1126,93
Total Geral					1.126,93

COMPOSIÇÃO 08					
Descrição:	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL				
Unidade:	Unid				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Serviços					
ED-29455	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FIXAÇÃO DO CONTRAMARCO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESQUADRIA	Unidade	1,00	94,68	94,68
ED-29520	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO, INCLUSIVE PERFIS, EXCLUSIVE VIDRO E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	Unidade	1,00	596,69	596,69
COTAÇÃO 02	KIT DE ACESSÓRIOS PARA JANELA DE CORRER DE ALUMINIO, 2 FOLHAS	Unidade	1,00	62,80	62,80
ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	Unidade	1,00	207,98	207,98
Total de Mão de Serviços Auxiliares					962,15
Total Geral					962,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro - CEP: 36.750-000 - Palma/MG
Administração 2025/2028

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Objeto: Reforma e ampliação da Creche Municipal José de Paula Freitas

Data: 13/03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma

Endereço: Rua Waldir Freitas, s/n, Parque das Palmeiras - Palma/MG - CEP 37.140-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	CÁLCULO	QDE
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	$Q = 1,70 \times 1,20 = 2,04$	2,04
1.2	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	$Q = 29,80 \times 1,60 \times 0,09 = 4,29$	4,29
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	$Q = 15,00 + 12,00 + 8,00 = 35,00$	35,00
1.4	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	$Q = 7,00$	7,00
1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE	$Q = 7,00$	7,00
1.4	ORSE-00050	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	$Q = 334,92$	334,92
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	CÁLCULO	QDE
2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	$Sapata = (30+14) \times (0,60 \times 0,60 \times 1,00) = 15,84$ $Viga baldrame = (2 \times (26,80 - (9 \times 0,60)) + 2 \times (29,80 - (8 \times 0,60))) + 8 \times (4,00 - 0,90) + 2 \times (29,80 - (9 \times 0,60)) + 7 \times (5,10 - 0,90) \times 0,40 \times 0,30 + (19,70 + 17,15 + 11,80 - (14 \times 0,60)) \times 0,40 \times 0,30 = 28,33$	44,17
2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	$Sapata = (30+14) \times (0,60 \times 0,60) = 15,84$ $Viga baldrame = (2 \times (26,80 - (9 \times 0,60)) + 2 \times (29,80 - (8 \times 0,60))) + 8 \times (4,00 - 0,90) + 2 \times (29,80 - (9 \times 0,60)) + 7 \times (5,10 - 0,90) \times 0,40 + (19,70 + 17,15 + 11,80 - (14 \times 0,60)) \times 0,40 = 94,42$	110,26
2.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	$Sapata = 30 \times ((0,30 \times 0,30 \times 1,00) - (0,14 \times 0,60 \times 0,30) - (0,14 \times 0,30 \times 0,30)) + 14 \times ((0,30 \times 0,30 \times 1,00) - (0,60 \times 0,14 \times 0,30)) = 2,47$ $Viga baldrame = (2 \times (26,80 - (9 \times 0,60)) + 2 \times (29,80 - (8 \times 0,60))) + 8 \times (4,00 - 0,90) + 2 \times (29,80 - (9 \times 0,60)) + 7 \times (5,10 - 0,90) \times (0,40 - 0,14) \times 0,30 + (19,70 + 17,15 + 11,80 - (14 \times 0,60)) \times 0,30 \times (0,40 - 0,14) = 18,41$	20,88
2.4	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	$Q = 334,92 \times 0,05 \times 1,3 = 21,77$	21,77

2.5	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	Q = 334,92*0,05*1,3 = 21,77	21,77
2.6	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	Q = Piso Térreo = 334,92*0,05 = 16,75	16,75
3		INFRAESTRUTURA	CÁLCULO	QDE
3.1	ED-29547	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 4,2MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Laje de Piso (térreo) = 334,92*2*7*1,00*0,109 = 511,09	511,09
3.2	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Toco de pilar - 14 X 30 cm - (5 mm) = (30*(0,60/0,15)*0,73)*0,154 = 13,49 Toco de Pilar - 20 x 20 cm - (5mm) = (14*(0,60/0,15)*0,63)*0,154 = 5,43 Viga baldrame - 14 x 40 cm = ((2*26,80+2*29,80+8*4,40+7*5,50+19,44+17,63+11,68)/0,15)*1,00*0,154 = 241,93	260,85
3.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Radier - 60 x 60 cm - 8 mm = (30+14)*2*5*0,50*0,395 = 86,90	86,90
3.4	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Toco de pilar (10 mm) = (30+14)*4*2*0,617 = 217,18 Viga baldrame - 14 x 40 cm (10 mm) = (2*26,80+2*29,80+8*4,40+7*5,50+19,44+17,63+11,68)*4*0,617 = 581,58	798,76
3.5	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	Viga baldrame - 14 x 40 cm = (26,80+2*26,80+13*4,00+14*5,10+4*(29,80-1,50)+2*(19,44+17,35+11,54))*0,40 = 165,46	165,46
3.6	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	Viga baldrame - 14 x 40 cm = (26,80+2*26,80+13*4,00+14*5,10+4*(29,80-1,50)+2*(19,44+17,35+11,54))*0,40 = 165,46	165,46
3.7	ED-49795	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	Lastro para radier = (30+14)*0,60*0,60*0,05 = 0,79 Lastro para viga baldrame = (2*(26,80 - (9*0,60)))+2*(29,80 - (8*0,60))+8*(4,00-0,90)+2*(29,80 - (9*0,60))+7*(5,10-0,90)*0,40*0,05+(19,44+17,35+11,54 - (14*0,60))*0,40*0,05 = 4,71	5,50
3.8	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Sapata - (60 x 60 x 0,55 cm = (30+14)*(0,60*0,60*0,55) = 8,71 Viga baldrame - 14 x 40 cm = (2*26,80+8*4,00+7*5,10+2*(29,80-1,50))*0,35*0,14+((19,44+17,35+11,54)*0,35*0,14) = 11,09 Laje de piso = 334,92*0,05 = 16,75	36,55
3.9	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	Laje de piso = 334,92*0,03 = 10,05	10,05
3.10	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	Laje de piso = 334,92	334,92
4		SUPERESTRUTURA	CÁLCULO	QDE
4.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Pilares - 14 x 30 cm = (30*3,00/0,15)*0,73*0,154 = 67,45 Pilares - 20 x 20 cm = (14*2,40/0,15)*0,63*0,154 = 21,73	89,18
4.2	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Pilares - 14 x 30 cm = 30*4*3,00*0,617 = 222,12 Pilares - 20 x 20 cm = (14*4*2,40*0,617 = 82,92	305,04
4.3	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	Pilares - 14 x 30 cm = 30*3,00*(0,19+0,19+0,30+0,30) = 88,20 Pilares - 20 x 20 cm = 14*2,40*(0,25+0,25+0,20+0,20) = 30,24	118,44
4.4	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Pilares - 14 x 30 cm = 30*3,00*0,14*0,30 = 3,78 Pilares - 20 x 20 cm = 14*2,40*0,20*0,20 = 1,34	5,12
5		ALVENARIA	CÁLCULO	QDE
5.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	(2*26,80+5*4,00+2*29,80+5*5,10+3,90-(5,10-3,05))*3,00+5,10*1,60-12*2,00*1,60-4*0,60*0,60-13*0,80*2,10-0,80*1,60+(2*5,10*1,00/2) = 431,95	431,95

5.2	ED-9003	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	Q = Basculantes (60 x 60 cm) = $2*(4*1,00*0,14*0,14) = 0,63$ Portas (80 x 210 cm) = $13*1,20*0,14*0,14 = 0,31$	0,94
5.3	ED-9006	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	Q = Janelas = $2*(12*2,40*0,19*0,14) = 1,53$	1,53
6		REVESTIMENTO	CÁLCULO	QDE
6.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	Q = $(3*26,80+9*4,00+4*29,80+2*5*5,10-2*(5,10-3,05))*3,00+5,10*2*1,60-2*(12*2,00*1,60)-2*(4*0,60*0,60)-2*(13*0,80*2,10+0,80*1,60)+(5,50*1,20/2) = 741,20$	741,20
6.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	Q = $(3*26,80+9*4,00+4*29,80+2*5*5,10-2*(5,10-3,05))*3,00+5,10*2*1,60-2*(12*2,00*1,60)-2*(4*0,60*0,60)-2*(13*0,80*2,10+0,80*1,60)+(5,50*1,20/2) = 741,20$	741,20
6.3	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	Q = Banheiros = $2*((1,75+2,50+1,75+2,50)*2,50-0,80*2,10) = 39,14$ Vestibulares = $2*((2,00+3,90+2,00+3,90+2*1,00+0,20)*2,50-0,80*2,10) = 66,64$ Lavanderia = $(3,50+5,10+3,50)*3,00+(5,10-0,80)*1,60-0,80*2,10 = 41,50$	147,28
7		PAVIMENTAÇÃO	CÁLCULO	QDE
7.1	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	Q = Sala de aula 01 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 02 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 03 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 04 = $5,10*4,80 = 24,48$ Sala de aula 05 = $5,10*6,10 = 31,11$ Sala de Professores = $5,10*6,10 = 31,11$ WC 01 = $1,75*2,50 = 4,38$ WC 02 = $1,75*2,50 = 4,38$ WC Funcionários 01 = $2,00*3,90 = 7,80$ WC Funcionários 02 = $2,00*3,90 = 7,80$ Lavanderia = $3,50*5,10 = 17,85$ Varandas = $(21,30+17,35+13,40)*2,00+2*1,75*1,50+(2,00+0,20+2,00)*1,20 = 104,70$	300,81
7.2	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	Q = Sala de aula 01 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 02 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 03 = $5,60*4,00 = 22,40$ Sala de aula 04 = $5,10*4,80 = 24,48$ Sala de aula 05 = $5,10*6,10 = 31,11$ Sala de Professores = $5,10*6,10 = 31,11$ WC 01 = $1,75*2,50 = 4,38$ WC 02 = $1,75*2,50 = 4,38$ WC Funcionários 01 = $2,00*3,90 = 7,80$ WC Funcionários 02 = $2,00*3,90 = 7,80$ Lavanderia = $3,50*5,10 = 17,85$ Varandas = $(21,30+17,35+13,40)*2,00+2*1,75*1,50+(2,00+0,20+2,00)*1,20-(19,50+11,60+17,35)*0,20 = 114,39$	310,50
7.3	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	Q = $(19,30+11,40+16,35)*0,50 = 23,53$	23,53
8		RODAPÉ / PEITORIL / SOLEIRA / BANCADA	CÁLCULO	QDE

8.1	COMPOSIÇÃO 01	PEITORIL DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	Q =	Janelas = $12*0,19*2,02 = 4,61$ = $4*0,19*0,62 = 0,47$	Basculantes	5,08
8.2	COMPOSIÇÃO 02	SOLEIRA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	Q =	Portas = $14*0,19*0,82 = 2,18$ Varandas = $(19,50+11,60+17,35)*0,20 = 15,83$		18,01
8.3	COMPOSIÇÃO 03	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	Q =	Sala de aula 01 = $2*(5,60+4,00)-2*0,80 = 17,60$ Sala de aula 02 = $2*(5,60+4,00)-2*0,80 = 17,60$ Sala de aula 03 = $2*(5,60+4,00)-2*0,80 = 17,60$ Sala de aula 04 = $2*(5,10+4,80)-0,80 = 19,00$ Sala de aula 05 = $2*(6,10+5,10)-0,80 = 21,60$ Sala de Professores = $2*(6,10+5,10)-0,80 = 21,60$ Varandas = $21,30+4*1,50-7*0,80+29,80-2,90-4,05+2*1,20-6*0,80+13,40-4*0,80+2,00 = 54,35$		169,35
8.4	COMPOSIÇÃO 04	BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	Q =	Lavanderia = $2,00*0,60 = 1,20$ WC 01 = $0,80*0,60 = 0,48$ WC 02 = $0,80*0,60 = 0,48$ WC Funcionários 01 = $0,80*0,60 = 0,48$ WC Funcionários 02 = $0,80*0,60 = 0,48$		3,12
8.5	COMPOSIÇÃO 05	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR BRANCO SIENA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	Q =	Lavanderia = $2,00+0,60 = 2,60$ WC 01 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC 02 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC Funcionários 01 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC Funcionários 02 = $0,80+0,60 = 1,40$		8,20
8.6	COMPOSIÇÃO 06	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 3CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	Q =	Lavanderia = $2,00+0,60 = 2,60$ WC 01 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC 02 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC Funcionários 01 = $0,80+0,60 = 1,40$ WC Funcionários 02 = $0,80+0,60 = 1,40$		8,20
8.7	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	Q =	Lavanderia = 1,00 WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00		5,00
9		ESTRUTURA DE MADEIRA / COBERTURA	CÁLCULO			QDE
9.1	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	Q =	334,92		334,92
9.2	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	Q =	334,92		334,92
9.3	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	Q =	$26,80+6,40+5,20+19,30+11,40+17,35+19,60 = 106,05$		106,05
9.4	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	Q =	$8*3,00+6*2,50+2*6,40+5,20+2*7,50 = 72,00$		72,00
9.5	ED-50680	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	Q =	$4,00+4,00 = 8,00$		8,00
10		INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	CÁLCULO			QDE
10.1	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	Q =	1,00		1,00

10.2	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Q =	WC 01 = 4,00 WC 02 = 4,00 WC Funcionários 01 = 4,00 WC Funcionários 02 = 4,00 Lavanderia = 2,00 Varandas = 1,00	19,00
10.3	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Q =	WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 2,00	6,00
10.4	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	Q =	WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 1,00 Área de Sol = 1,00 Prisma de Iluminação e Ventilação = 1,00	7,00
10.5	ED-49877	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Q =	Pátio = 3,00	3,00
10.6	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	Q =	WC 01 = 2,00 WC 02 = 2,00 WC Funcionários 01 = 2,00 WC Funcionários 02 = 2,00 Lavanderia = 2,00 Área de Sol = 8,00 Prisma de Iluminação e Ventilação = 10,00	28,00
10.7	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	Q =	WC 01 = 8,00 WC 02 = 8,00 WC Funcionários 01 = 8,00 WC Funcionários 02 = 8,00 Lavanderia = 2,00 Área Externa (Pátio) = 28,00	62,00
10.8	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	Q =	24,00	24,00
10.9	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	Q =	24,00	24,00
10.10	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	Q =	WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 1,00	5,00
10.11	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/ 4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	Q =	WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00
10.12	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	Q =	WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00

10.13	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	Q = WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00
10.14	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	Q = WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00
10.15	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	Q = Lavanderia = 1,00	1,00
10.16	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	Q = WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00
10.17	ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	Q = WC 01 = 1,00 WC 02 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00	4,00
10.18	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	Q = 1,00	1,00
10.19	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	Q = 1,00	1,00
10.20	ED-50349	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA TANQUE, DIÂMETRO DE 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	Q = 1,00	1,00
10.21	ED-50321	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	Q = 1,00	1,00
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CÁLCULO	QDE
11.1	ED-49914	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	Q = Sala de aula 01 = 15,00 Sala de aula 02 = 15,00 Sala de aula 03 = 15,00 Sala de aula 04 = 15,00 Sala de aula 05 = 15,00 Sala de Professores = 15,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 2,50 WC 02 = 1,75*2,50 = 2,50 WC Funcionários 01 = 2,50 WC Funcionários 02 = 2,50 Lavanderia = 3,50*5,10 = 10,00 Varandas = 6,00	116,00
11.2	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	Q = Sala de aula 01 = 15,00 Sala de aula 02 = 15,00 Sala de aula 03 = 15,00 Sala de aula 04 = 15,00 Sala de aula 05 = 15,00 Sala de Professores = 15,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 2,50 WC 02 = 1,75*2,50 = 2,50 WC Funcionários 01 = 2,50 WC Funcionários 02 = 2,50 Lavanderia = 3,50*5,10 = 10,00 Varandas = 6,00	116,00

11.3	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Sala de aula 01 = 4,00 Sala de aula 02 = 4,00 Sala de aula 03 = 4,00 Sala de aula 04 = 4,00 Sala de aula 05 = 4,00 Sala de Professores = 4,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 1,00 WC 02 = 1,75*2,50 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 3,00 Varandas = 2,00 Iluminação de Emergência = 17,00	50,00
11.4	ED-15756	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Sala de Professores = 1,00 Lavanderia = 1,00	2,00
11.5	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT. 6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Sala de aula 01 = 2,00 Sala de aula 02 = 2,00 Sala de aula 03 = 1,00 Sala de aula 04 = 1,00 Sala de aula 05 = 1,00 Sala de Professores = 2,00	9,00
11.6	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Sala de aula 01 = 2,00 Sala de aula 02 = 2,00 Sala de aula 03 = 1,00 Sala de aula 04 = 1,00 Sala de aula 05 = 1,00 Sala de Professores = 1,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 1,00 WC 02 = 1,75*2,50 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 1,00	13,00
11.7	ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Varandas = 2,00	2,00
11.8	ED-15741	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Q =	Varandas = 2,00	2,00
11.9	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	Q =	600,00	600,00
11.10	ED-49149	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	Q =	200,00	200,00
11.11	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	Q =	100,00	100,00
11.12	ED-14191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	Q =	1,00	1,00
11.13	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Q =	5,00	5,00

11.14	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Q =	5,00	5,00
11.15	ED-34475	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Q =	4,00	4,00
11.16	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Q =	1,00	1,00
11.17	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Q =	1,00	1,00
11.18	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Q =	Sala de aula 01 = 1,00 Sala de aula 02 = 1,00 Sala de aula 03 = 1,00 Sala de aula 04 = 1,00 Sala de aula 05 = 1,00 Sala de Professores = 1,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 1,00 WC 02 = 1,75*2,50 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 1,00 Varandas = 6,00	17,00
11.18	ED-26989	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	Q =	Sala de aula 01 = 2,00 Sala de aula 02 = 2,00 Sala de aula 03 = 2,00 Sala de aula 04 = 2,00 Sala de aula 05 = 2,00 Sala de Professores = 2,00 WC 01 = 1,75*2,50 = 1,00 WC 02 = 1,75*2,50 = 1,00 WC Funcionários 01 = 1,00 WC Funcionários 02 = 1,00 Lavanderia = 1,00 Varandas = 7,00	24,00
12		FORRO	CÁLCULO		QDE
12.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR AMADEIRADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	Q =	Sala de aula 01 = 5,60*4,00 = 22,40 Sala de aula 02 = 5,60*4,00 = 22,40 Sala de aula 03 = 5,60*4,00 = 22,40 Sala de aula 04 = 5,10*4,80 = 24,48 Sala de aula 05 = 5,10*6,10 = 31,11 Sala de Professores = 5,10*6,10 = 31,11 WC 01 = 1,75*2,50 = 4,38 WC 02 = 1,75*2,50 = 4,38 WC Funcionários 01 = 2,00*3,90 = 7,80 WC Funcionários 02 = 2,00*3,90 = 7,80 Lavanderia = 3,50*5,10 = 17,85 Varandas = (21,30+17,35+13,40)*2,00+2*1,75*1,50+(2,00+0,20+2,00)*1,20-(19,50+11,60+17,35)*0,20 = 104,70	300,81

12.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR AMADEIRADO, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	Q =	Sala de aula 01 = 2*(5,60+4,00) = 19,20 Sala de aula 02 = 2*(5,60+4,00) = 19,20 Sala de aula 03 = 2*(5,60+4,00) = 19,20 Sala de aula 04 = 2*(5,10+4,80) = 19,80 Sala de aula 05 = 2*(6,10+5,10) = 22,40 Sala de Professores = 2*(6,10+5,10) = 22,40 WC 01 = 2*(1,75+2,50) = 8,50 WC 02 = 2*(1,75+2,50) = 8,50 WC Funcionários 01 = 2*(2,00+3,90) =11,80 WC Funcionários 02 = 2*(2,00+3,90) =11,80 Lavanderia = 2*(3,50+5,10) = 17,20 Varandas = 21,30+4*1,50+21,35+2*1,20+13,40+2,00+11,40+17,35+19,30+2,00 = 116,50	296,50
13		ESQUADRIAS METÁLICAS	CÁCULO	QDE	
13.1	ED-6620	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE FERROLHO, PORTA CADEADO E DOBRADIÇAS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	Q =	Portão = 0,80*1,60 = 1,02 1,02	
14		ESQUADRIAS DE MADEIRAS	CÁCULO	QDE	
14.1	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	Q =	14,00 14,00	
15		JANELAS / BASCULANTES	CÁCULO	QDE	
15.1	COMPOSIÇÃO 07	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	Q =	Basculantes = 4*0,60*0,60 = 1,44 1,44	
15.3	COMPOSIÇÃO 08	JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	Q =	Janelas = 12*2,00*1,60 = 38,40 38,40	
16		DRENAGEM PLUVIAL	CÁCULO	QDE	
16.1	ED-49906	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Q =	Área Externa (Patio) = 3,00 3,00	
16.2	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	Q =	30,00 30,00	
17		PINTURA	CÁCULO	QDE	

17.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	Q =	Sala de aula 01 = $2*(5,60+4,00)*2,80-2*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 44,00$ Sala de aula 02 = $2*(5,60+4,00)*2,80-2*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 44,00$ Sala de aula 03 = $2*(5,60+4,00)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 45,68$ Sala de aula 04 = $2*(5,10+4,80)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 47,36$ Sala de aula 05 = $2*(6,10+5,10)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 54,64$ Sala de Professores = $2*(6,10+5,10)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 54,64$ Varandas = $(21,30+4*1,50)*2,80-7*0,80*2,10-6*2,00*1,60+(29,80-2,90-4,05+2*1,20)*2,80-6*0,80*2,10-2*2,00*1,60+(13,40+2,00)*2,80-4*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 129,70$ Área de Sol = $(5,10+3,50+3,50)*3,00+(5,10-0,80)*1,60-2*2,00*1,60 = 36,78$ Área do Prisma de Iluminação = $(2*1,50+2*5,10)*3,00-2*2,00*1,60 = 33,20$ Empenas do Telhado = $5,50*1,20/2 = 3,30$ Fundos = $29,80*3,00 = 89,40$ Parede de	582,70
17.2	ED-9013	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	Q =	Sala de aula 01 = $2*(5,60+4,00)*2,80-2*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 44,00$ Sala de aula 02 = $2*(5,60+4,00)*2,80-2*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 44,00$ Sala de aula 03 = $2*(5,60+4,00)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 45,68$ Sala de aula 04 = $2*(5,10+4,80)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 47,36$ Sala de aula 05 = $2*(6,10+5,10)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 54,64$ Sala de Professores = $2*(6,10+5,10)*2,80-0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 54,64$ Varandas = $(21,30+4*1,50)*2,80-7*0,80*2,10-6*2,00*1,60+(29,80-2,90-4,05+2*1,20)*2,80-6*0,80*2,10-2*2,00*1,60+(13,40+2,00)*2,80-4*0,80*2,10-2*2,00*1,60 = 129,70$ Área de Sol = $(5,10+3,50+3,50)*3,00+(5,10-0,80)*1,60-2*2,00*1,60 = 36,78$ Área do Prisma de Iluminação = $(2*1,50+2*5,10)*3,00-2*2,00*1,60 = 33,20$ Empenas do Telhado = $5,50*1,20/2 = 3,30$ Fundos = $29,80*3,00 = 89,40$ Parede de	582,70

17.2	ED-50514	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	Q =	Sala de aula 01 = $2 \times (5,60 + 4,00) \times 2,80 - 2 \times 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 44,00$ Sala de aula 02 = $2 \times (5,60 + 4,00) \times 2,80 - 2 \times 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 44,00$ Sala de aula 03 = $2 \times (5,60 + 4,00) \times 2,80 - 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 45,68$ Sala de aula 04 = $2 \times (5,10 + 4,80) \times 2,80 - 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 47,36$ Sala de aula 05 = $2 \times (6,10 + 5,10) \times 2,80 - 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 54,64$ Sala de Professores = $2 \times (6,10 + 5,10) \times 2,80 - 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 54,64$ Varandas = $(21,30 + 4 \times 1,50) \times 2,80 - 7 \times 0,80 \times 2,10 - 6 \times 2,00 \times 1,60 + (29,80 - 2,90 - 4,05 + 2 \times 1,20) \times 2,80 - 6 \times 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 + (13,40 + 2,00) \times 2,80 - 4 \times 0,80 \times 2,10 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 129,70$ Área de Sol = $(5,10 + 3,50 + 3,50) \times 3,00 + (5,10 - 0,80) \times 1,60 - 2 \times 2,00 \times 1,60 = 36,78$ Área do Prisma de Iluminação = $(2 \times 1,50 + 2 \times 5,10) \times 3,00 - 2 \times 2,00 - 1,60 = 33,20$ Empenas do Telhado = $5,50 \times 1,20 / 2 = 3,30$ Parede de Fundos = $29,80 \times 3,00 = 89,40$	582,70
17.3	ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	Q =	Alizar = $14 \times 2 \times (2,10 + 2,10 + 0,90) \times 0,05 = 7,14$ Folhas = $14 \times 2 \times 0,80 \times 2,10 = 47,04$	54,18
17.4	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	Q =	Portão = $0,80 \times 1,60 = 1,02$	1,02
18		LIMPEZA	CÁLCULO	QDE	
18.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Q =	334,92	334,92

Palma - MG, 13 de março de 2026.

Pablo José Lima da Silva
Eng.º Civil - CREA – MG: 338.191 / D

José Márcio Gonçalves Lima
Eng.º Civil - CREA – MG: 24.754 / D
Sub-Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA CRECHE JOSÉ DE PAULA FREITAS

Local: Rua Waldir Freitas, s/nº, Parque das Palmeiras, Palma/MG.

Tipo de execução da obra/serviço: administração indireta

Empreitada pelo menor preço global

Referencial de Preço: SICOR/MG - Vigência: 31/07/2025 - Região Leste

Data: 26/12/2025

1) GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços da obra de **AMPLIAÇÃO DA CRECHE JOSÉ DE PAULA FREITAS**, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa **CONTRATADA**.

As etapas de obras e serviços necessárias à implantação do acréscimo de construção estão descritas na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo que constituem peças integrantes do Plano de Trabalho.

Para implantação do acréscimo de construção será necessário a intervenção parcial na construção existente (especificamente no pátio e quadra de esportes) da Creche José de Paula Freitas, conforme se observa no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

O objeto do Plano de Trabalho se denomina **AMPLIAÇÃO DA CRECHE JOSÉ DE PAULA FREITAS**, em pavimento único (térreo), cuja finalidade é a construção de mais cinco salas de aula, uma sala de professores, uma lavanderia, dois vestiários (um masculino e outro feminino) e dois banheiros.

Assim, neste Memorial Descritivo, para efeito de acordar as etapas de obras e serviços prevalecerá, exclusivamente, as descrições que têm relacionamento direto com o Plano de Trabalho.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- À Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a nova lei de licitação é a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- Aos regulamentos, as especificações e as recomendações das empresas concessionárias de água e energia elétrica e, também do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

A empresa vencedora do Certame assinará o contrato passando a ser denominada **CONTRATADA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**, denominada **CONTRATANTE**, designará um servidor colaborador do quadro para exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todas as fases do referido contrato.

As empresas interessadas na licitação poderão inspecionar, o local onde a obra será executada antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, bem como quanto ao abastecimento de energia elétrica e água.

Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar Declaração de que visitou e/ou tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta.

A **CONTRATADA** será responsável pelo **Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros**, firmado entre a mesma e companhia idônea.

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade de tudo o que ela executar como serviço, visando sempre à boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao objetivo para o qual foi encomendada, e deverá apresentar **TERMOS DE GARANTIA** de todos os serviços executados, inclusive os de terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida e ainda providenciar os registros deles nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão às cotas grafadas;

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após autorização da **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA** e, efetivada somente após autorização do FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **FISCALIZAÇÃO** esclarecer. No caso de omissão de algum serviço que porventura seja necessário e não conste em nenhum documento técnico fornecido na licitação, tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA** para as providências cabíveis.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos etc., ou conforme a **FISCALIZAÇÃO**.

A **PLANILHA DE QUANTITATIVOS** (Memória de Cálculo), servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, projetos e a planilha de quantitativos prevalecerão os projetos e a planilha de quantitativos, respectivamente. Em caso de surgirem dúvidas, caberá à **FISCALIZAÇÃO** esclarecer.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou equivalente técnico”, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.

OCORRÊNCIA E CONTROLE

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter no canteiro da obra um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS** destinado às anotações diárias sobre o andamento dela, assim como às observações a serem feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.

A anotação registrada pela **FISCALIZAÇÃO** e não contestada pela **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da anotação, será considerada como aceita pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas. E, ainda, deverá providenciar recolhimento da ART de execução de obras e serviços, junto ao CREA/MG, encaminhando cópia das mesmas à **FISCALIZAÇÃO**.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no **Livro de Ocorrências**, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

AS BUILT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

A **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos "**As Built**", o que implica em uma sistematização de procedimentos, durante a execução de uma obra, com a **identificação das alterações ocorridas e o fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes**, retratando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas, inclusive aqueles referentes à locação.

A identificação e documentação das alterações observadas visam à atualização do projeto executivo, compatibilizando-o com a obra executada e servindo como apoio às futuras obras complementares ou modificações que se fizerem necessárias. Em função de dados e informações da situação "**como construída**" será possível também estimar a vida útil futura de vários componentes da infraestrutura, a partir do desenvolvimento de novos modelos de previsão de desempenho ou calibração dos modelos existentes.

Ressalta-se que as mudanças necessárias deverão ser atestadas e autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Juntamente com os projetos "**as built**", deverão ser apresentados todos os documentos que se fizerem necessários para justificar as alterações, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, relatórios etc., **sendo o "as built" um dos requisitos para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material estará sujeito à **FISCALIZAÇÃO**, que decidirá sobre a utilização dele. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, devendo sua interpretação corresponder a materiais "**RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES**" inclusive nas tonalidades de tintas, pois a cor varia de acordo com o fabricante. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

Poderão ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela **CONTRATADA**, não sendo previstos em planilha.

As amostras de materiais aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela **CONTRATADA**, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará por escrito à **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá ser efetivada quando a **CONTRATADA**:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do **CONTRATANTE**.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A **CONTRATADA** será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado. Caso o material seja aplicado sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** este fato deverá ser devidamente registrado no Livro de Ocorrências.

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como “de primeira categoria”, caso exista, também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a cupim e a punilha, e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência. A madeira de primeira categoria que for mencionada, e que tenha função estrutural ou portante, incluindo a de fundação, deverá ser da classe de resistência **C60**, conforme o especificado nos **itens 9.6 e 5.3.5** da Norma Brasileira **NBR 7190**, com o valor mínimo de resistência característica à compressão **fck = 60 MPa**.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no **Livro de Ocorrências**, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**. Durante a execução da obra a **CONTRATADA** deverá acatar todas as instruções e determinações da **FISCALIZAÇÃO**, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos.

Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores etc.

Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar no livro de ocorrências as anotações diárias sobre o andamento da obra, bem assim o registro de observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** e as correspondências recebidas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Cabe ao Fiscal verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro da **CONTRATADA**, devidamente executados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a comprovação da execução das etapas da obra.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela **FISCALIZAÇÃO** respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA** ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar, além das atividades acima, as seguintes atividades específicas:

- Verificar quando necessário, se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto;
- Verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante;
- Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, valetas etc.
- Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;
- Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão limpas;
- Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, quando necessário.

ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A **CONTRATADA** será responsável integralmente para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A atuação da **FISCALIZAÇÃO** na obra não diminui nem elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) referentes à execução e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, às Concessionárias de Energia Elétrica, de Telefonia, de Abastecimento de água, bem como as despesas relativas ao **Habite-se** do prédio.

O prazo máximo para emissão e apresentação à **FISCALIZAÇÃO** do **Alvará de Licença da Prefeitura Municipal**, do local da obra, será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço, **sem o qual não será efetivada a 1ª (primeira) medição do contrato.**

A vigilância da obra e guarda dos materiais a ela aplicados será ininterrupta e por conta da **CONTRATADA** até o seu efetivo recebimento em definitivo.

A **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO**, por ocasião conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, acessórios, chaves, “*hard locks*” e demais elementos que integrem o conjunto da obra.

A **CONTRATADA** deverá manter, na direção dos serviços um profissional seu com conhecimentos técnicos que permitam a execução deles com perfeição. A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:

A liberação da **Primeira Medição** está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- ART's e/ou RRT's de execução e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
- Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.

A liberação da **Última Medição**, da **Caução** e da Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo de Obra** está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

- “As built” de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos.

LIMPEZA

As demolições de alvenarias e elementos estruturais serão realizadas conforme indicado no projeto e sem nenhum tipo de reaproveitamento. Essa demolição poderá ser realizada de forma mecanizada, desde que sejam adotadas todas as medidas de segurança necessárias para preservar a integridade da edificação existente, evitando qualquer prejuízo ou comprometimento de sua estrutura. Deverá ser limpa a área a ser construída, removendo-se a camada vegetal, todo o material oriundo da demolição, e obstáculos que prejudiquem a implantação da obra. A locação e gabarito da obra deverá ser feito de forma convencional com tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS

Compete à **CONTRATADA** providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para a completa execução do objeto a **CONTRATADA** disponibilizará durante todo o período de realização dos serviços um profissional responsável, que deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para gerenciar, fiscalizar e controlar a elaboração dos serviços específicos, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os.

Os serviços serão medidos e pagos através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida, obedecendo à unidade apresentada na planilha de quantitativo, considerando sua dimensão de acordo com as instruções emitidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA e FISCALIZAÇÃO**.

RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela **FISCALIZAÇÃO**, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

A obra será executada por administração indireta, pelo regime de empreitada pelo menor preço global.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

A **CONTRATADA** fornecerá e colocará placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8 x 40 mm, em estrutura metálica de metalom 20 x 20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte, em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA, duas (2) demãos, conforme modelo a ser fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**, que objetiva a exposição de informações.

O fechamento do perímetro, local da ampliação da edificação, será realizado com tapume de proteção para transeunte em tela de polietileno, com módulo na dimensão de 150 cm x 150 cm, inclusive pontalete com base de apoio em concreto magro, fornecimento e movimentação.

As demolições de alvenarias serão realizadas conforme indicado no projeto e sem nenhum tipo de reaproveitamento. Essa demolição poderá ser realizada de forma mecanizada, desde que sejam adotadas todas as medidas de segurança necessárias para preservar a integridade da edificação existente, evitando qualquer prejuízo ou comprometimento de sua estrutura.

O abrigo destinado a depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de 6,00 m de comprimento, 2,30 m de largura e 2,5 m de altura útil interna poderá ser modelo container. Nele deverá ser mantido o livro da obra, o alvará de licença para construção, uma via de ART de execução e de projeto da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra. Deverá haver, ainda, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

A **CONTRATADA** deverá fornecer um banheiro químico, com medidas referenciais de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m, linha padrão, contendo uma pia/higienizador de mãos.

A locação de obra será realizada com gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m com reaproveitamento (2x), em conformidade com acordo com os projetos civis, aprovados pelo órgão público competente.

Caberá ao engenheiro responsável legal, pela obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas de mobilização e desmobilização de pessoas e equipamentos para o local da obra bem como das instalações provisórias necessárias para a sua realização.

2) MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A locação da obra será executada com instrumentos especiais, de acordo com os projetos civis, aprovados pelo órgão público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Caberá à **CONTRATADA** e ao engenheiro responsável legal, pela obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

As escavações necessárias à construção de fundações serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambas. Desde que obedecidas às condições retro citadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além destas recomendações, a todas as prescrições da NB-51/85 (NBR 6122) concernentes ao assunto.

As escavações para execução de sapatas e cintas (baldrames) circundantes serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento d'água, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

O aterro de escavações será executado com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes; este aterro deverá ser feito em camadas de terra isentas de entulhos e deverá ser no máximo 20 cm, compactadas com soquetes manuais de madeira ou pneumáticos.

3) IFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS EM MADEIRA

Formas

As formas e os escoramentos deverão atender às seguintes caracterizações:

- **dimensões:** as formas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no PROJETO e terem a resistência necessária para não se deformarem sob a ação do conjunto de peso próprio, peso e pressão do concreto fresco, peso das armaduras, das cargas acidentais e esforços provenientes da concretagem e sob à ação das variações de temperatura e umidade;
- **estanques:** as formas deverão ser de madeira, suficientemente estanques a impedir a fuga da nata ou pasta de cimento;
- **dimensionamento:** o dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco;
- **confeção:** as formas serão confeccionadas ou montadas de forma que permitam a retirada dos diversos elementos com facilidade e principalmente, sem choques;
- **qualidade:** não deverão ser utilizadas tábuas, folhas de compensado e chapas metálicas irregulares ou empenadas, devendo ainda a madeira ser isenta de 'nós' prejudiciais;
- **emendas:** as emendas de topo das formas deverão repousar sobre 'costelas' ou chapuzes devidamente apoiados;
- **amarração:** a amarração das formas deverá garantir o perfeito alinhamento e paralelismo, impedindo o aparecimento de ondulações;
- **reutilização:** as formas poderão ser reutilizadas quantas vezes forem possíveis, desde que os danos sofridos nas concretagens não comprometam o acabamento das superfícies concretadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- **limpeza:** no reaproveitamento de formas, as mesmas deverão ser limpas e protegidas com agentes de desforma; não será permitido o uso de óleo queimado ou de outros produtos que venham a prejudicar a uniformidade de coloração ou aparência da pintura ou de outros materiais de acabamento;
- **revisão:** as formas e os escoramentos devem ser revistos periodicamente prevendo-se a troca de elementos (braçadeiras, parafusos, escoramentos, mãos francesas, espaçadores, etc.) que não ofereçam condições de uso ou a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto deverão ser adotadas as seguintes precauções:

- conferência das medidas e das posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponde ao projeto, com as tolerâncias previstas na NBR 6118:2003;
- proceder a limpeza do interior das formas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga da pasta; nas formas de pilares, paredes e vigas estreitas e altas, deve-se deixar aberturas próximas ao fundo para a limpeza;
- as formas absorventes deverão ser molhadas até a saturação, fazendo-se furos para o escoamento da água em excesso;
- no caso em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos anti-aderentes, destinadas a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deve ser executado antes da colocação da armadura.

Escoramento

Os escoramentos ou cimbramentos deverão ser efetuados de modo a suportarem o peso próprio das formas e da estrutura, os esforços provenientes da concretagem e atender as seguintes recomendações:

- Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro igual ou menor a 0.05 m para madeiras duras e 0.07 m para madeiras moles; os pontaletes com mais de 3.00 m de comprimento deverão ser contraventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida;
- Os escoramentos deverão se apoiar em pranchas ou outros dispositivos apropriados, sendo ajustados por meio de cunhas; os pontaletes e escoras não deverão se apoiar em peças que trabalhem à flexão;
- Os pontaletes e escoras poderão ter no máximo uma emenda, situada fora do seu terço médio; essa emenda deverá ser de topo, segundo uma seção normal do eixo longitudinal da peça, com 4 (quatro) chapuzes pregados lateralmente, devendo as faces das emendas serem rigorosamente planas;
- Deverá ser efetuado o necessário enrijecimento dos escoramentos por meio de contraventamentos longitudinal e transversal;
- Nos escoramentos metálicos cuidados especiais deverão ser tomados, a fim de garantir o perfeito encaixe de suas peças componentes, rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem.

O descimbramento e a retirada das formas deverá ser procedido cuidadosamente, consoante plano elaborado, sem choques, simetricamente em todos os vãos, dos eixos para os apoios nos vãos centrais, e das extremidades para os apoios nos vãos em balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

O prazo de retirada das formas e escoramento deverá atender às exigências da NBR-6118:

- faces laterais: 72 horas;
- faces inferiores deixando-se pontaletes: 14 dias;
- retirada total: 21 dias.

ARMAÇÃO

As armaduras, barras e fios de aço deverão obedecer às determinações da NBR 7480:1996 e da NBR 6118:2003 e às condições estabelecidas no cálculo estrutural. Somente será permitida a substituição da categoria ou seção de aço se autorizada pelo calculista e pela **FISCALIZAÇÃO**.

Para aceitação dos lotes de aço poderão ser exigidos os ensaios de tração e de dobramento de acordo com as NBR 7480:1996, NBR 6158:1995 e NBR 6153:1988. Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata. As peças deverão ser separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries e demais agentes nocivos por meio de lonas impermeáveis ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela **FISCALIZAÇÃO** se a **CONTRATADA** submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com os cálculos elaborados na Memória de Cálculo. Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas fôrmas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, e pastilhas espaçadoras adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento entre armaduras e formas, apenas serão permitidos os usos de pastilhas de concreto pré-moldado ou, preferencialmente, espaçadores plásticos com as medidas de cobertura determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, em casos de concreto aparente, dispostos de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes etc.

Caberá à **FISCALIZAÇÃO** liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

CONCRETO ARMADO

A estrutura em concreto armado deverá ser executada em estrita obediência aos PROJETOS arquitetônicos e às normas da ABNT. A execução de qualquer parte da estrutura, implicará na total responsabilidade da **CONTRATADA** por sua resistência, estabilidade e durabilidade.

Materiais: Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender às NBR referentes a cimento, agregados, água, aditivos e adições minerais. O uso de qualquer tipo de aditivo, não previsto nas especificações da obra, estará condicionado a prévia autorização de **FISCALIZAÇÃO**.

Vãos: Todos os vão de portas e janelas serão vencidos por vigas de concreto armado (vergas) em dois apoios de no mínimo 0.30 m na alvenaria.

Perfuração: As furações para passagem de tubulações através de elementos estruturais, deverão ser evitadas.

Convenções Específicas:

Traços

Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com a NBR 12655 e NBR 6118, em função da resistência característica à compressão (f_{ck}) e da vida útil (durabilidade) determinadas pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.

Dosagem

Todas as dosagens de concreto deverão especificar em sua apresentação:

- a resistência característica (f_{ck}) e a resistência média de dosagem aos 28 dias (f_{c28});
- a dimensão máxima característica do agregado em função da divisão mínima das peças a serem concretadas e do respectivo espaçamento da armadura;
- a consistência medida pelo ensaio de abatimento (NBR 7223);
- o fator água/cimento em função da resistência mecânica da durabilidade (vida útil) desejadas;
- a condição específica de execução de cada obra e o tipo de controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- os processos que serão utilizados para a mistura, transporte, lançamento, adensamento e a cura do concreto;
- o tipo e a classe de resistência do cimento, a composição granulométrica e os índices físicos (massa unitária, massa específica, unidade crítica e coeficiente de enchimento) dos agregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Plano de Trabalho:

- deverá a **CONTRATADA** apresentar, previamente à **FISCALIZAÇÃO** um plano de trabalho detalhado para a execução da concretagem, demonstrando que os tipos e quantidades de equipamentos e ferramentas disponíveis são compatíveis com a metodologia execução e com o cronograma previsto para a obra;
- qualquer modificação julgada necessária no plano de trabalho, só poderá ser efetuada depois de aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Equipamentos Necessários:

- para execução das estruturas de concreto armado a **CONTRATADA** deverá dispor no canteiro de obras dos equipamentos e ferramentas necessárias à mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto em perfeitas condições de utilização;
- são considerados como equipamento mínimo, uma betoneira e dois vibradores, sendo dispensável o uso da betoneira no caso de concreto pré-misturado;
- os vibradores poderão ser de imersão, de forma, de réguas vibradoras de acordo com a natureza do serviço a ser realizado e desde que satisfaçam à condição do perfeito adensamento do concreto.

Convenções Específicas da Concretagem:

- informação com antecedência: as concretagens nas obras deverão ser informadas à **FISCALIZAÇÃO** com antecedência;
- previsão material: antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço o cimento (devidamente abrigado e estocado em pilhas inferiores a 10 sacos) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como estarem esgotadas as cavas de fundação;
- a critério da **FISCALIZAÇÃO** não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas. Durante a concretagem, se, por ocasião de chuvas, o concreto ficar encharcado, este deverá ser removido inteiramente;
- instalações tubulações: antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das tubulações e peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto;
- os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras para evitar a deformação e deslocamento das mesmas.
- a fim de permitir a amarração da estrutura com a alvenaria de fechamento, é recomendado a colocação de vergalhões com espaçamento de 0.50 m e salientes no mínimo 0.30 m da face da estrutura, podendo ser substituído por tela soldada.

Mistura do Concreto:

- a mistura do concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir um 'traço' correspondente a 01 (um) saco de cimento de 50 kg;
- não será permitida a utilização de frações de 01 (um) saco de cimento ou a mistura de tipos e/ou marcas diferentes de cimento numa mesma concretagem;
- o tempo de mistura deverá ser suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo, sendo no mínimo de 60 s;
- serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concreto uniforme e sem segregação dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- quando em casos especiais a **FISCALIZAÇÃO** autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco a areia e o cimento até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água estabelecida, procedendo o revolvimento dos materiais até que se obtenha uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a um consumo de 100kg de cimento. Em qualquer caso o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado, nem a mistura deste com concreto fresco. Entre o preparo da mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo recomendado é de 30 (trinta) minutos tolerando-se até 60 (sessenta) minutos do preparo até o fim do adensamento, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.

Transporte:

- o transporte do concreto deverá ser efetuado por métodos e equipamentos que não provoquem segregação nem perdas de seus materiais componentes por vazamentos ou sensível evaporação;
- poderão ser utilizados para o transporte do concreto, carrinhos de mão com roda de pneu, galeotas, caçambas e pás mecânicas. Não será permitido o uso de carrinhos com rodas metálicas ou de borracha maciça.

Lançamento do Concreto:

- não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas;
- o lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas; durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento a fim de, se preciso, serem tomadas as necessárias providências para impedir deformações ou deslocamentos;
- a altura máxima permitida para lançamento de concreto será de 2.00 m; para o caso de peças com mais de 2.00 m de altura, deverá se lançar mão do uso de janelas laterais nas formas, neste caso deverão ser utilizadas calhas, trombas ou mangotes;
- a **FISCALIZAÇÃO** deverá rejeitar para o uso na obra o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitido adições de água ou agregado seco e remistura para corrigir a umidade ou consistência do concreto;
- nos lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível d'água, serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local, evitando-se assim que o concreto seja 'lavado'.

Enchimento da Forma e Adensamento:

- o enchimento da forma deverá ser acompanhado de adensamento mecânico, com exceção do concreto autoadensável;
- em concreto não estrutural e a critério exclusivo da **FISCALIZAÇÃO**, poderá ser permitido o adensamento manual;
- no adensamento mecânico serão empregados vibradores adequados, tomando-se as precauções necessárias para evitar engaiolamento do agregado graúdo e falhas ou vazios nas peças ('ninhos' de concretagem);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- o adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e que o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma;
- os vibradores deverão ser aplicados verticalmente em um ponto até se formar uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e cessar quase completamente o desprendimento de bolhas de ar;
- quando se utilizar vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha;
- excepcionalmente no adensamento manual as camadas não devem exceder 0.20 m;
- a distância entre os pontos de aplicação do vibrador será da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha; deve-se procurar vibrar por períodos curtos em pontos próximos ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Interrupções na Concretagem:

- deverão ser evitadas ao máximo as interrupções na concretagem em elementos intimamente ligados para evitar o surgimento de possíveis pontos fracos na estrutura;
- quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares e as superfícies deverão ser tratadas, lavadas e cobertas com uma camada de argamassa em traço igual ao do concreto, antes de se recommençar a concretagem;
- sempre que possível deve-se fazer coincidir as juntas de concretagem com as juntas já previstas em projeto ou procurar localizá-las nos pontos de esforços mínimos;
- a critério da **FISCALIZAÇÃO** em peças de maior responsabilidade estrutural, cuja concretagem se reinicie após 24 horas de paralisação, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o possível emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica; recomenda-se consultar o projetista estrutural;
- nas bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de argamassa (no mesmo traço do concreto utilizado) com 10 cm de espessura, dando-se depois sequência à concretagem.

Cura

O período de cura deve ser iniciado logo após a pega e mantido durante 7 a 14 dias. Este período deverá implicar em cuidados especiais, tais como:

- molhagem contínua das superfícies expostas do concreto ou proteção por tecidos de anagem, mantidos úmidos ou ainda por qualquer outro método apropriado;
- evitar solicitações (carregamentos na peça);
- evitar acúmulo d'água, assegurando um rápido escoamento;

A estrutura deverá obedecer ao projeto apresentado pela **CONTRATANTE**, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto. A **CONTRATADA** deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos.

A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **FISCALIZAÇÃO** quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que ela faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das fôrmas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a resistência e estabilidade da estrutura executada. O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer a todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

4) ALVENARIAS – PAREDES E REVESTIMENTOS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL (m²)

As paredes em alvenaria serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 ou 8 furos, espessura de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial na dosagem definida, no traço 1:6, obedecendo as dimensões e alinhamento indicados.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas, perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, quando houver, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 30 cm de apoio para cada lado.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos oito dias após a execução de cada pano de parede. Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede. As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM COLHER DE PEDREIRO

As alvenarias e superfícies de concreto que receberão revestimento em argamassa serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5mm. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar, de maneira a ser evitado o início do endurecimento dela antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas. Deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. A execução terá como diretriz, o lançamento vigoroso da argamassa contra a superfície, com a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

EMBOÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Nas superfícies a serem emboçadas será aplicado emboço (camada única), com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante na dosagem definida, no traço 1:6. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3 mm. O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como depois da colocação dos caixilhos. Ele deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm se for acabamento, e 15 mm quando receber outro acabamento como reboco, cerâmica, epóxi etc. O emboço será desempenado quando destinado a receber aplicação de fino acabamento.

Quando se observar o menor endurecimento ou começo de pega na argamassa preparada, esta deverá ser imediatamente rejeitada e inutilizada. O emboço será executado com adição de impermeabilizante do tipo KIMICAL, na dosagem recomendada pelo fabricante. Antes de iniciar o revestimento (emboço), as superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderia provocar o “escorrimento” da mesma argamassa. A limpeza deverá eliminar gorduras, eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem etc.)

A execução do revestimento mecânico ou manual terá como diretriz o lançamento vigoroso da argamassa contra a superfície, de modo a ficar fortemente comprimido e garantir boa aderência, tendo-se a preocupação de que, dentro das espessuras limites acomodados, todas as depressões e irregularidades sejam perfeitamente preenchidas.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias, para apoio e deslize das régua de madeira. As guias serão constituídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores, por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas afastadas de um a dois metros, destinadas a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada fortemente com a colher. A superfície deverá ser sarrafeada com régua, apoiada sobre as faixas-guias, de modo que ela fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua, e recolocado no caixão para reemprego imediato.

REVESTIMENTO CERÂMICO

As paredes indicadas serão revestidas com cerâmica, assentadas na altura conforme especificadas no projeto, seguindo as orientações do fabricante sobre o emboço molhado, com argamassa de fabricação industrial.

5) ESTRUTURA DE MADEIRA / COBERTURA / RUFOS E CALHAS

A **CONTRATADA** executará a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições), serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões:

- Peças – Terças – (8x15) cm
- Caibros – (4x6) cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

-
- Ripas – (1,5 x5) cm

A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico.

A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura e ainda ao peso do forro contraventado a ela.

Cobertura com Telha Cerâmica Colonial

A **CONTRATADA** executará a cobertura com telhas cerâmicas Coloniais, de 1ª categoria bem cozidas, leves, sonoras, bem desempenadas, com trava, nas peças de capa e canal, permitindo perfeita superposição e encaixe, na cor Clara. Deverão ser assentadas rigorosamente alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio.

Cravejamento Beirais e Cumeeiras

A **CONTRATADA** executará o cravejamento em toda a extensão dos Beirais e cumeeiras do telhado, deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia traço 1:5 com corante da mesma coloração da telha.

Rufos, contra rufos, calhas e condutores de água pluvial

- Serão em chapa galvanizada # 24, serão dobrados e colocados conforme projeto arquitetônico e ABNT;
- Os arremates de topo das platibandas das lajes e nos beirais (arremate chapa de aço), serão em rufo, de chapa, galvanizada, # 24, conforme projeto;
- As chapas devem estar isentas de ferrugem e suas dobras isentas de fissuras. Respeitar as NBR-10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- Deverão ser utilizados: pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas; e quando embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques
- Nas calhas, observar caimento mínimo de 0,5%;
- A fixação de peças em chapas galvanizadas deve obedecer a detalhes indicados em projeto;
- Os condutores de água pluvial serão em tubo de PVC, diâmetro de 100 mm, conforme projeto arquitetônico;
- Os condutores serão fixados com braçadeiras metálicas.

6) FORRO

Os forros dos ambientes descritos no projeto arquitetônico serão em régua de PVC, largura 20 cm, na cor amadeirado. As régua de PVC serão fixadas em trama composta por estrutura metálica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Os rodapés serão em PVC, na cor amadeirado. As régulas que forem eventualmente substituídas e que apresentarem trincas ou quebras, no ato do recebimento, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O tratamento das juntas de encaixe será executado de modo a resultar em uma superfície uniforme. Para tanto, as chapas deverão estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si.

7) ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As janelas das salas de aula e de Professores serão de correr, com marco e estrutura em alumínio, acabamento anodizado natural, modelo Suprema, linha 25, da Alcoa.

As janelas dos banheiros serão maxim-ar com marco e estrutura de alumínio, acabamento anodizado natural, linha 25, modelo Suprema, da Alcoa, com comando para abertura de 90°.

8) PAVIMENTAÇÃO

O solo destinado a receber o lastro de concreto, contrapiso e pavimentação (revestimento de piso) deverá ter a sua base compactada em diversas camadas, tendo como espessura máxima por camada o limite de 20 cm.

CAMADA REGULARIZADORA

Os contrapisos serão desempenados com argamassa, preparo mecanizado, traço 1:3 (cimento e areia), na espessura 20 mm, executados sobre lastro de concreto simples, com FCK = 135 MPa, na espessura de 6,0 cm. As mestras deverão ser posicionadas de modo a permitir um perfeito escoamento de água.

O revestimento de piso será executado, somente, depois de estarem colocadas todas as canalizações que passem por ele. O revestimento dos pisos deverá passar sempre por baixo do revestimento das paredes.

REVESTIMENTO PORCELANATO (m²)

O revestimento com porcelanato será aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (60x60cm), assentamento com argamassa industrializada. Após o término da pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as peças e substituindo-se as peças que apresentarem pouca segurança.

PASSEIOS (m²)

Os passeios serão em concreto não estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "b", com FCK = 10 MPa, brita nº (1 e 2), consistência para vibração e junta seca para indução de trincas, na espessura de 6 cm.

GRANITO BRANCO SIENA (m²)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Para o assentamento do granito, será utilizada argamassa industrial específica, sobre a qual serão aplicadas as peças, referentes as soleiras, peitoris, pisos e espelhos de escada, conforme projeto arquitetônico. Após o término da pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as peças assentadas e substituindo as mesmas, caso apresentarem pouca segurança.

RODAPÉ CERÂMICO E GRANÍTICO

Entende-se como rodapé à proteção do revestimento das paredes junto ao piso. Nos cômodos onde não houver revestimento cerâmico nas paredes, nos encontros dos pisos com alvenaria de fechamento, serão assentados rodapés cerâmicos ou graníticos (escada) de 10 cm de largura, do mesmo granito utilizada no piso, conforme projeto arquitetônico.

O rejuntamento será executado seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e, em seguida, será removido todo o excesso de argamassa de rejuntamento. Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

9) INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

A CONTRATADA executará os serviços de hidráulica e esgoto sanitário e pluvial de acordo com as locações das peças hidráulicas contidas no projeto arquitetônico. As instalações hidro sanitárias não poderão, em nenhuma hipótese, ficar aparentes para o público (fachadas, paredes, forros), mesmo que pelo lado externo do prédio. Bem como, não será permitido o uso de calor, através de fogo, para execução de curvas ou bolsas nas tubulações.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação hidro sanitária e afins, tais como: abertura, recomposição de rasgos para passagem tubos, bem como os arremates decorrentes da execução da infraestrutura. Após o término da execução das instalações hidro sanitárias, deverão ser apresentados todos os desenhos respectivos com as possíveis alterações ocorridas, com ônus para a **CONTRATADA** (As Built).

Os tubos e conexões hidráulicas e metais, dos sanitários serão embutidos na parede ou em solo compactado, e direcionados aos pontos de utilização. Em relação aos testes de tubulações, antes de se fechar as paredes com argamassas, deverão ser submetidas a verificações de estanqueidade e de pressão.

Os tubos e conexões sanitárias serão embutidos parede ou no solo compactado, e direcionados para as caixas de gordura ou de inspeção. As louças sanitárias, pias e acessórios serão fixadas através de parafusos e/ou coladas com argamassas próprias.

A CONTRATADA executará os serviços de hidráulica e esgoto sanitário, verificando os níveis e as distâncias necessárias de acordo com a topografia do terreno encontrado. Devendo locar e nivelar o perfil do caminhamento por onde passará o sistema de coletores (caixas e tubulações), no qual deverá ser estaqueada de 20 em 20 metros, e fornecer os dados para a fiscalização para devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Os trabalhos de escavação quando necessários para assentamento de tubulações e das caixas serão executados manualmente ou mecanicamente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados. Caso se atinja o lençol freático, ou receberem águas de chuva ou enxurradas, as águas deverão ser esgotadas para evitar-se desmoronamentos.

A camada de enchimento, desde o fundo da vala, até o nível de acabamento do piso, deverá constituir-se de material isento de pedras ou corpos estranhos, e adensados em camadas não superiores a 30 cm. **A CONTRATADA** só poderá reaterrar as valas, depois que o serviço de assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização. O assentamento da tubulação paralelamente à abertura das valas deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante. Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados quanto à limpeza e defeitos. Sempre que o serviço for interrompido, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos. Antes da execução de qualquer tipo de juntas, deverá ser verificada se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. O material de enchimento das juntas que extravasarem destas para o interior do tubo deverá ser retirado com ferramentas adequadas.

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20 °C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar) e seguindo a planilha de quantidades e especificações.

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.

Os tubos e conexões de PVC rígido a serem fornecidos deverão obedecer, onde aplicáveis, às seguintes normas da ABNT, preferencialmente, conforme sua última revisão:

- NBR 5648 Tubos de PVC rígido para instalações de água fria;
- NBR 5688 Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.

A CONTRATADA deverá entregar, para os tubos e conexões, os acessórios necessários a sua interligação (anéis de borracha, adesivo soldador, pasta lubrificante, solução limpadora, fita de vedação), mesmo quando não especificados nas Listas de Materiais. A pasta lubrificante utilizada para a conexão das juntas elásticas deverá ser insolúvel na água, não devendo conferir gosto ou odor à mesma e nem permitir a proliferação de microrganismos.

Características técnicas

As condições de serviço a que estarão sujeitos os materiais são as seguintes:

- Fluidos: água bruta ou tratada e esgoto sanitário;
- Temperatura média: 25°C;
- Instalação: aérea e enterrada.

Os tubos devem trazer a marca do fabricante, diâmetro extremo nominal em milímetros, classe a que pertence o tubo e a identificação da NBR correspondente, além de possuir cor uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

APARELHOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

As caixas sifonadas de 150 x150mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 75 mm e entradas de 40 e 50mm.

As caixas de inspeção a serem construídas serão em alvenaria rebocada, com tampas em concreto armado.

A cuba de louça e aparelhos a serem empregados devem ser de material de 1ª qualidade. Serão fornecidas e instaladas torneiras cromadas de 1/2" para tanque e cuba.

Serão instaladas caixas de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x40cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, interligando a rede sanitária.

DRENAGEM PLUVIAL

As caixas de drenagens de inspeções/passagens serão em alvenaria (30x30x40cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e assentar os tubos e conexões de drenagem as especificações: PVC rígido, esgoto, PBV - série normal, diâmetro nominal de 100 mm (4").

10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As Instalações Elétricas deverão estar em conformidade com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR – 5410 e da Energisa, bem como com as recomendações dos fabricantes de materiais especificados.

Qualquer modificação que porventura seja necessária, só poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização, tais modificações serão cadastradas e indicadas em desenhos específicos permitindo na conclusão dos serviços a execução e o fornecimento do "As Built".

A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal técnico qualificado, para a execução dos serviços e um responsável habilitado perante o CREA-MG.

CABOS ELÉTRICOS

Para o sistema de iluminação e tomadas internas, deverão ser utilizados cabos singelos, isolamento 750V, não propagante a chamas e gases tóxicos (não halogenados), EXTRA FLEXÍVEIS, classe 5, bitolas indicadas em projeto, conforme NBR 13248.

ELETRODUTOS

Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido rosqueado, fabricados de acordo com a norma NBR 6150, eletrodutos corrugados helicoidalmente em Polietileno de Alta Densidade (PEAD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem poderão ser em ferro galvanizado: octogonal 4"x4", sextavada 3"x3" e retangulares 4"x 2" e 4"x 4" para embutir;

As caixas de passagem poderão ser em PVC: octogonal 4"x4", sextavada 3"x3" e retangulares 4"x 2" e 4"x 4" para embutir.

Será instalada caixa de passagem em chapa de aço, embutir 230 x 230 x 102 mm, em alvenaria para interligação de rede elétrica.

TOMADAS, INTERRUPTORES E PONTOS DE FORÇA.

As tomadas deverão ser de 10A, 250V – 2P+T, instaladas em caixa 4"x2" termoplásticas quando a instalação for embutida e em condutores de alumínio fundido quando a instalação for aparente.

Os interruptores deverão ser do tipo leve-toc, 10A, 250 V, instalados em caixa 4"x2" termoplásticas quando a instalação for embutida e em condutores de alumínio fundido quando a instalação for aparente.

LUMINÁRIAS

O sistema de iluminação deverá ser executado para atendimento aos índices mínimos exigidos pela norma NBRISO/IEC8995-1 – Iluminância de Interiores.

Deverão ser utilizadas luminárias conforme definidas no projeto arquitetônico e planilha de quantitativos.

11) PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas à base de esmalte exigem, no mínimo duas demãos de acabamento, devendo apresentar elevada resistência ao impacto e as intempéries.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

Os acessórios de instalações, como placas cegas, placas de interruptores e de tomadas, e os de esquadrias, como espelhos ou vistas de fechaduras, deverão ser retirados antes dos serviços iniciais de pintura, e posteriormente recolocados. Quando citados materiais não forem removíveis de forma prática, dentre outros como dobradiças, maçanetas, trincos, vidros etc., estes deverão ser protegidos dos serviços de pintura com fitas de papel autocolantes. Serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

obedecidas as recomendações dos fabricantes na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes etc. Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo. Deverá ser obedecido intervalo de 24 horas, no mínimo, antes da aplicação da tinta de esmalte, a qual constará de duas demãos pelo menos.

LIXA E SELADOR

As superfícies emboçadas serão lixadas e receberão aplicação de líquido selador.

ESMALTE SINTÉTICO

Sobre o portão (serralheria) deverá haver acabamento em esmalte sintético com 2 demãos na cor especificada pelo Fiscal.

Fundo anti-oxidante

As peças de serralheria deverão receber uma proteção antioxidante de primeira linha de qualidade, na cor Zarcão.

12) PORTAS

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas portas de madeira, com dimensões conforme especificadas em projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das portas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação das portas. Todas as portas de madeira em folhas semi-ocas, guarnição em madeira 7x1 cm, conforme NBR 8052/86, NBR 8542/86 e seus documentos complementares, com dimensões variadas.

As portas deverão ser aptas a receber acabamento em pintura ou revestimento em laminado de acordo com o projeto arquitetônico. Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria, ou por adesivos expansivos. A madeira dos montantes deverá ser em cedrinho, angelim comercial, eucalipto, curupixa, peroba, cumaru ou equivalente da região. Não serão recebidas portas cujo material do montante não seja diferente do acima citado. Todos os montantes para enquadramento do núcleo deverão ter dimensões de 3x3 cm, com tolerância de mais ou menos 2mm. O núcleo deverá ter enchimento de 100%, com régua com a mesma espessura das portas e largura de 1,5cm, com trespasse mínimo de 15 cm e umidade máxima de 15 %. A madeira para preenchimento do núcleo das portas deverá ser em Angelim imunizado ou pinus imunizado, bem seca, isenta de pontos brancos, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que possam prejudicar sua durabilidade e aparência.

Serão rejeitadas peças que apresentarem rachaduras, nós soltos ou buracos de nós, bolsas de resinas perceptíveis a olho nu. Somente serão tolerados empenos de no máximo 2,5 mm, medido no meio do comprimento, e torções de no máximo 2,0 mm, em relação ao plano que contenha dois dos demais vértices. Deverá ser efetuado o lixamento de toda superfície de madeira com lixa grana 100 e em seguida a eliminação da poeira, proveniente do lixamento, com escova ou trincha de cerdas macias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG - CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

13) LIMPEZA

As instalações novas serão testadas, e verificadas as suas condições de funcionamento. Os serviços serão entregues totalmente acabados, com a limpeza geral do local, inclusive dos aparelhos e acessórios, e com a eliminação de todos os entulhos. Ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** as providências para as ligações definitivas de água, energia etc. junto aos órgãos competentes.

Palma/MG, 13 de março de 2026.

Pablo José Lima da Silva

Eng.º Civil - CREA – MG: 338.191 / D
Responsável Técnico

José Marcio Gonçalves Lima

Engenheiro Civil – CREA/MG: 24.754/D
Subsecretário de Obras



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ DE PAULA FREITAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo Licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ DE PAULA FREITAS.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a execução de obra de ampliação e reforma da capela mortuária, localizada na sede do Município, melhorando a infraestrutura do local, trazendo mais conforto aos usuários.

A escolha da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia, conforme entendimento consolidado por diversos tribunais de contas, o que possibilita maior competitividade, economicidade e transparência no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

3.1. Os valores de referência estão constantes na Planilha Orçamentária, anexa a este Termo de Referência.

VALOR TOTAL GERAL ATÉ R\$ 628.331,83 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)

OBSERVAÇÃO 1: Nos preços propostos devem estar, obrigatoriamente, incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que, por ventura, possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

previstos no edital.

- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos serviços está estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo a este Termo e tem sua vigência iniciada após envio da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.

5.2. A entrega dos serviços será realizada no seguinte endereço: Estrada Palma-Cisneiros, Palma/MG.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja o ACEITE do Município de Palma (CONTRATANTE), após análise e aceitação do pedido e requerimento administrativo, devidamente protocolado e autuado no referido processo licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. Será analisado pelo CONTRATANTE a luz da Lei Federal nº 14.133/2021, admissão de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, conforme medição, que deverá seguir estritamente o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do referido processo licitatório **não será aplicado índice de reajuste** haja visto, os valores previstos em tabelas, conforme objeto do referido processo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

13.1. Conforme art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida a apresentação de garantia de execução pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo.

13.2. A garantia de execução será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- B)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- C)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- D)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- E)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- F)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- G)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- H)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- J)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- B)** Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- C)** Impedimento de licitar e contratar;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

15.451.0007.1.025.449051 – ficha: 407

JOSÉ FRANCISCO TITONELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDNA CARVALHO DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Nº 019/2026
PROCESSO Nº 053/2026

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA
APRESENTAR COMPOSIÇÃO DO BDI JUNTAMENTE COM PROPOSTA

(...)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 019/2026, que (nome e função), representando a empresa, optou por não realizar vistoria no local de execução referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência e demais anexos, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão N° 019/2026
PROCESSO N° 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º....

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

TIPO MENOR VALOR GLOBAL.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Josimar da Silva Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida, e CPF n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ DE PAULA FREITAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
-------------------	------------------	---------------	--------------	--------------------------------	------------------------



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2026/2028

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA